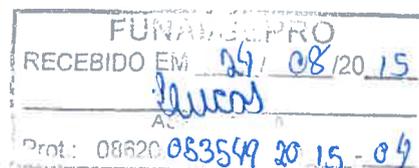




**CAPÍTULO 02 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL DO  
COMPONENTE INDÍGENA**

**Anexo 12 - 12 - CE 0292\_2015\_DS**



Brasília, 24 de agosto de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

**Artur Nobre Mendes**

Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável

Fundação Nacional do Índio – FUNAI

SBS Quadra 02 Lote 14 Ed. Cleto Meireles

70070-120 – Brasília – DF.

**Assunto:** Solicitação de Anuência referente às Autorizações de Supressão Vegetal (ASV) nº 1040 (Pista de Pouso) e 1041 (Estrada de Acesso) nas aldeias Pukayako e Kamok-tiko (TI Trincheira Bacajá).

**Referência:** Plano Básico Ambiental – Componente Indígena (UHE Belo Monte).

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar para conhecimento, manifestação e anuência as Autorizações de Supressão Vegetal (ASV) nº 1.040-2015 e 1.041-2015 concedidas pelo IBAMA, para intervenção/supressão nas aldeias Pukayako e Kamok-tiko (TI Trincheira Bacajá), conforme as Condições da Autorização de Supressão de Vegetação, apresentadas nas ASV's.

2. Cumpre notar que as obras de abertura de acesso e implantação das pistas de pouso estão previstas no Projeto Básico Ambiental – PBA/CI, com interface em dois programas:

- i. **Programa Integrado de Saúde Indígena (PISI)** – Projeto de incentivo a Reestruturação física – Edificações, acessos e equipamentos à saúde indígena. Neste Programa destacamos a presente ação: melhoria do acesso das populações indígenas ao serviço de saúde (reforma e construções de vias de acesso terrestre nas TI's da VGX e Trincheira Bacajá e reforma ampliação e/ou construção de pistas de pouso nas aldeias) com o objetivo de facilitar o acesso aos serviços de saúde.
- ii. **Programa de Infraestrutura (PIE)** – Atividade de Construção Civil e na Ação Implantação do Projeto Sistema Viário – Acessibilidade e Mobilidade (PSV/AM).

3. Desta maneira, tendo em vista a necessidade de início de execução da supressão para andamento das demais etapas das obras, uma vez que finalizadas irão garantir a melhoria do acesso aos serviços de saúde para as comunidades indígenas envolvidas, e conforme encaminhado através da CE 137/2015-DS (25/05/15), que encaminhou o Inventário florestal para implantação de **Estrada de**

**Acesso e Pista de Pouso** nas aldeias Pukayako e Kamok-tiko, solicitamos a FUNAI, conforme orientação do IBAMA, urgência necessária na anuência que o caso em tela requer.

4. Sem mais no momento nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

CC:

**Francisco José Brasil de Moraes**  
Coordenador Regional  
Coordenação Regional Centro Leste do Pará.  
FUNAI - Altamira

**Anexos:**

- ASV nº 1040/2015 - Pista de Pouso - aldeias Pukayako e Kamok-tiko – TI Trincheira Bacajá.
- ASV nº 1041/2015 - Estrada de Acesso - aldeias Pukayako e Kamok-tiko – TI Trincheira Bacajá.
- Mapa de localização da Pista de Pouso e Estrada de Acesso.
- Arquivo Pista de Pouso - 02 - 800 Metros;
- Projeto Estrada de Acesso;
- Mídia Digital com Arquivos Shapefile.



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

## AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1.040/2015

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, nomeada por Decreto de 5 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007. **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de vegetação à:

**EMPRESA:** Norte Energia S.A.  
**CNPJ:** 12.300.288/0001-07  
**CTF:** 5.074.556  
**ENDEREÇO:** SCN Quadra 4, Bloco n, Sala 904/1004  
**CEP:** 70.714-900 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF  
**TELEFONE:** (61) 3410.2000 **FAX:** (61) 3429.6246  
**REGISTRO NO IBAMA:** processo nº 02001.001848/2006-75

Para proceder a supressão de vegetação para implantação da pista de pouso da Terra Indígena Trincheira Bacajá - Aldeias Pukayako e Kmok-Tiko. A intervenção/supressão está autorizada em 5,5 hectares, não havendo nenhuma supressão em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento está vinculada a validade da Licença de Instalação do empreendimento, contada a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,  
26 JUN 2015

  
**MARILENE RAMOS**  
Presidente do IBAMA

## CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1.040/2015

### 1. Condições Gerais:

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 12.561/2012, modificado pela Medida Provisória nº 571/2012, a lei nº 9.605/98, a lei nº 11.428/2006, e suas regulamentações, resoluções CONAMA 302 e 303/2002, 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.4 Observar as restrições estabelecidas pela Portaria MMA nº 443/2014, de 17 de dezembro de 2014, e respectivos atos regulamentares.

1.5 Não é permitido:

- uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

### 2. Condições Específicas:

2.1 A intervenção/supressão está restrita à poligonal declarada no inventário florestal, referente ao seguinte quantitativo de área apresentada a seguir.

Vegetação	Total (hectare)
Floresta Ombrófila Densa Aluvial	5,5
<b>Total</b>	<b>5,5</b>

2.2 A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas após a anuência da FUNAI.

2.3 A madeira oriunda supressão deverá ser destinada exclusivamente a comunidade indígena das Aldeias Pukayako e Kmok-Tiko, mediante Termo de Doação e, se possível, beneficiada previamente pela Norte Energia S.A, sendo vedado o transporte de madeira em tora das espécies protegidas por lei.

2.4 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.



## CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1.040/2015

2.5 Efetuar a remoção, transporte e armazenamento apropriado do solo orgânico e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser destinados e/ou utilizados na recuperação de áreas degradadas.

2.6 Indicar área para a reposição florestal, com projeto e cronograma de recuperação, no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

2.7 As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA.

2.8 Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibmama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.

R





Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 1.041/2015**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, nomeada por Decreto de 5 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007. **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de vegetação à:

**EMPRESA:** Norte Energia S.A.  
**CNPJ:** 12.300.288/0001-07  
**CTF:** 5.074.556  
**ENDEREÇO:** SCN Quadra 4, Bloco n, Sala 904/1004  
**CEP:** 70.714-900 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF  
**TELEFONE:** (61) 3410.2000 **FAX:** (61) 3429.6246  
**REGISTRO NO IBAMA:** processo nº 02001.001848/2006-75

Para proceder a supressão de vegetação para implantação de estrada de acesso para Terra Indígena Trincheira Bacajá - Aldeias Pukayako e Kmok-Tiko. A intervenção/supressão está autorizada em 3,33 hectares, não havendo nenhuma supressão em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento está vinculada a validade da Licença de Instalação do empreendimento, contada a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,  
26 JUN 2015



**MARILENE RAMOS**  
Presidente do IBAMA

## CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1.041/2015

### 1. Condições Gerais:

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 12.561/2012, modificado pela Medida Provisória nº 571/2012, a lei nº 9.605/98, a lei nº 11.428/2006, e suas regulamentações, resoluções CONAMA 302 e 303/2002, 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.4 Observar as restrições estabelecidas pela Portaria MMA nº 443/2014, de 17 de dezembro de 2014, e respectivos atos regulamentares.

1.5 Não é permitido:

- uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

### 2. Condições Específicas:

2.1 A intervenção/supressão está restrita à poligonal declarada no inventário florestal, referente ao seguinte quantitativo de área apresentada a seguir.

Vegetação	Total (hectare)
Floresta Ombrófila Densa Submontana	2,16
Área Antropizada	1,17
<b>Total</b>	<b>3,33</b>

2.2 A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas após a anuência da FUNAI.

2.3 A madeira oriunda supressão deverá ser destinada exclusivamente a comunidade indígena das Aldeias Pukayako e Kmok-Tiko, mediante Termo de Doação e, se possível, beneficiada previamente pela Norte Energia S.A, sendo vedado o transporte de madeira em tora das espécies protegidas por lei.

2.4 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.

## CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1.041/2015

2.5 Efetuar a remoção, transporte e armazenamento apropriado do solo orgânico e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser destinados e/ou utilizados na recuperação de áreas degradadas.

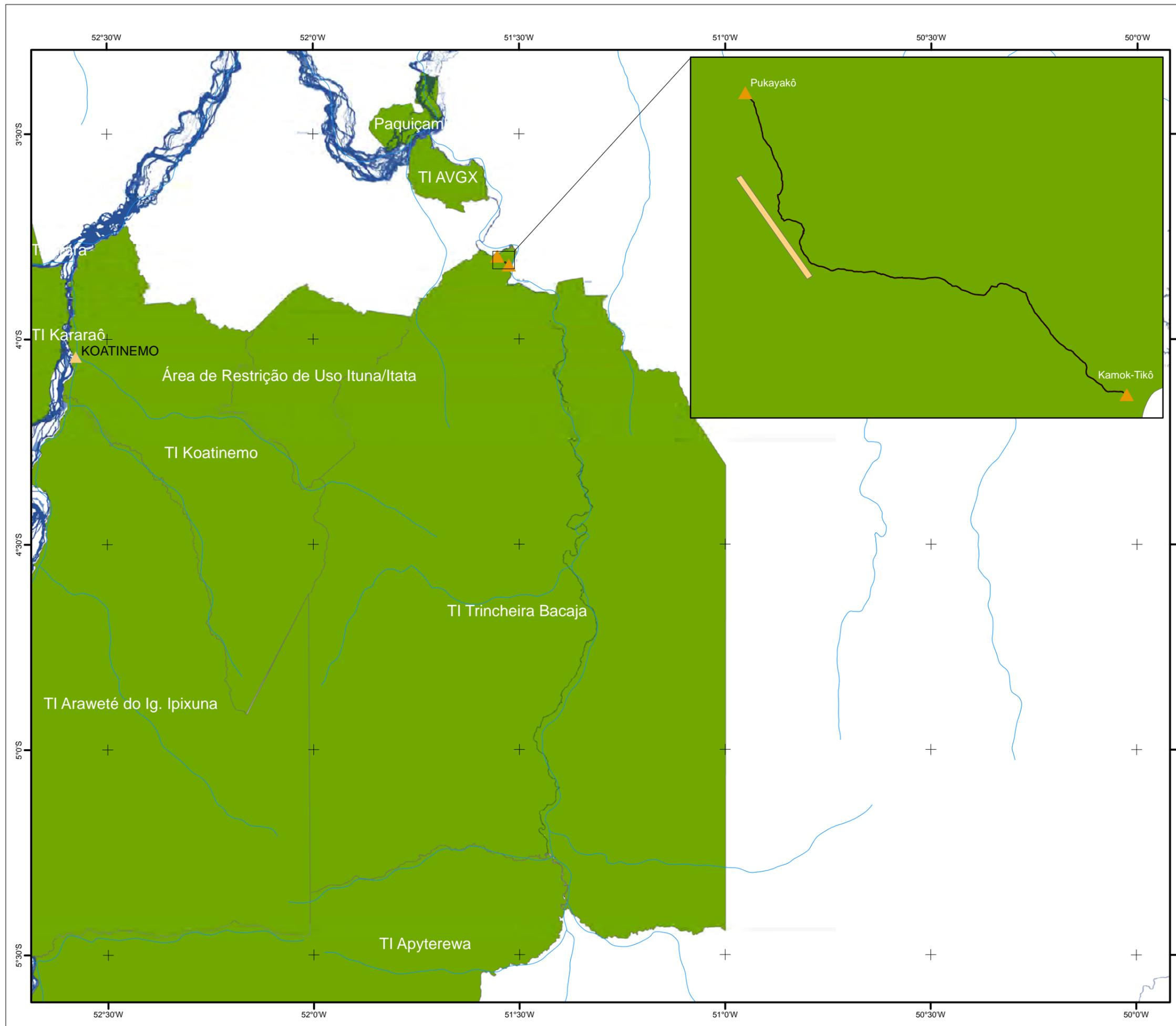
2.6 Indicar área para a reposição florestal, com projeto e cronograma de recuperação, no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

2.7 As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA.

2.8 Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.

WR





### Legenda

- Aldeias
- Estrada Acesso
- Pista de Pouso
- Terras Indígenas
- Massa D'água

### FONTE

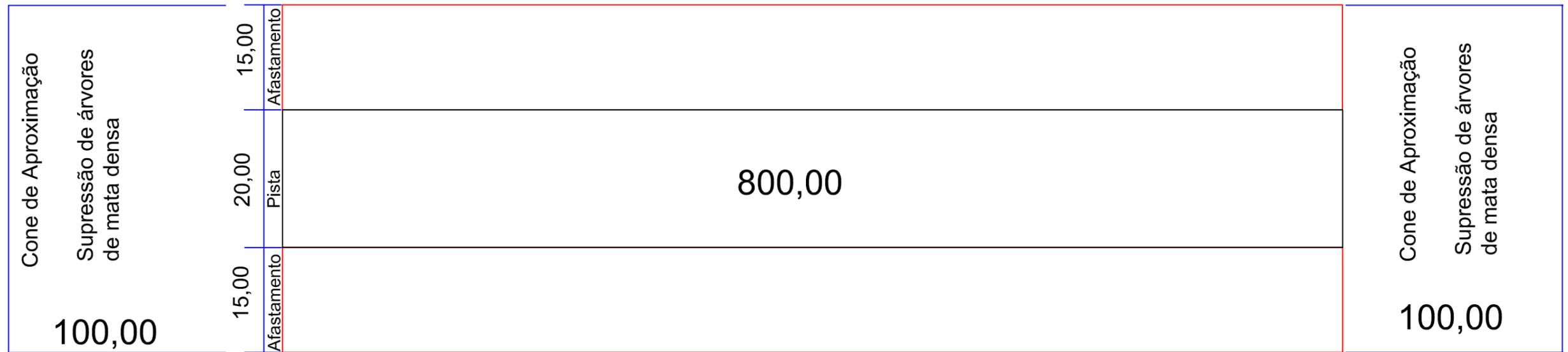
Aldeias - Programa de Comunicação Indígena - PCI  
 Hidrografia - Agência Nacional das Águas - ANA  
 Malha Viária - SIPAM  
 Terras Indígenas - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

### DADOS TÉCNICOS

Sistema de Coordenada Geográfica  
 Meridiano Central 51 WGr<sup>9</sup>  
 Datum horizontal: SIRGAS 2000  
 DATUM VERTICAL: IMBITUBA/SC

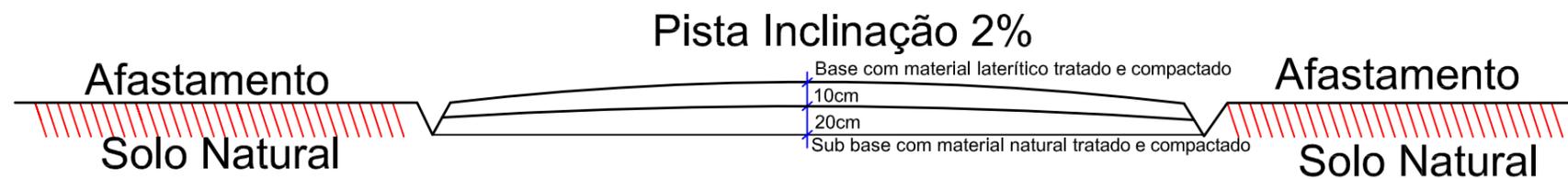
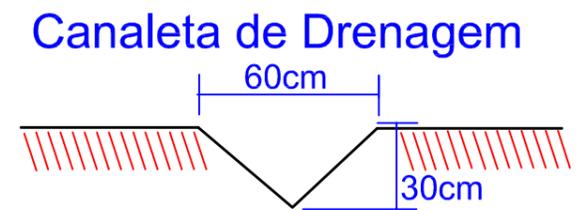
UHE BELO MONTE  
 DIRETORIA SOCIOAMBIENTAL  
 SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS  
 GERÊNCIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS

<b>MAPA:</b> Localização Pista de Pouso Estrado de Acesso Pukayakô Kamok-Tiko	<b>DATA:</b> Agosto/2015
<b>PROJETO:</b> Programa de Infraestrutura - PSV/AM	<b>ESCALA:</b> 1:1.000.000
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Altamira - Centro Leste do Pará	<b>ELABORADO POR:</b> Alessandro Corrêa



Área de supressão 50mil m<sup>2</sup>

### Seção Transversal



NOTAS

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	PROJ.	DES.	VER.	APR.	SE.	DATA
00	C	Pista de Pouso de 800 metros	VD	AC	VD	TS		08/08/14

REVISÕES								
T.E.	(A) PRELIMINAR	(C) PARA CONHECIMENTO	(E) PARA CONSTRUÇÃO	(G) CONFORME CONSTRUÍDO				
TIPO DE EMISSÃO	(B) PARA APROVAÇÃO	(D) PARA COTAÇÃO	(F) CONFORME COMPRADO	(H) CANCELADO				



**DIRETORIA DE CONSTRUÇÃO**  
Superintendência de Construção  
Obras Indígenas

PROJETO  
Pista de Pouso área indígena

TIPO-02 00

Pista com 800 metros

ESCALA  
0:0

N°  
PISTA-02-800

REVISÃO  
00

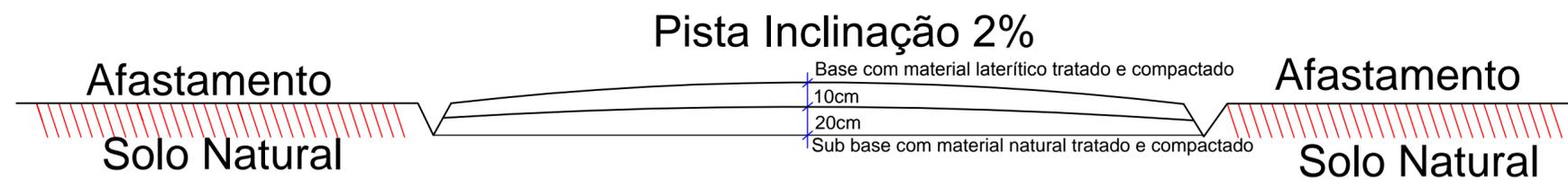
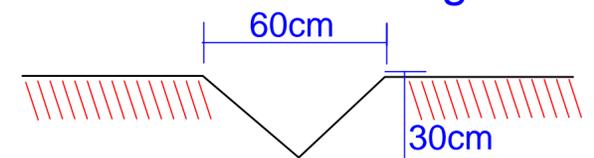


**PLANTA BAIXA**  
S/ESCALA

**Seção Transversal**



**Canaleta de Drenagem**



NOTAS

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	PROJ.	DES.	VER.	APR.	SE.	DATA
00								

**REVISÕES**

T.E.	(A) PRELIMINAR	(C) PARA CONHECIMENTO	(E) PARA CONSTRUÇÃO	(G) CONFORME CONSTRUÍDO
TIPO DE EMISSÃO	(B) PARA APROVAÇÃO	(D) PARA COTAÇÃO	(F) CONFORME COMPRADO	(H) CANCELADO



**DIRETORIA DE CONSTRUÇÃO**  
Superintendência de Construção  
Obras Indígenas

PROJETO  
Pista de Pousó área indígena

TIPO-01 00

Abertura de estrada

ESCALA 0:0 PROJETISTA JADSON DE MELO N° 01-01 REVISÃO 00